



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI Nº 1.688/2012, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DA AVENIDA LANDRI SALES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber a todos Municípios que a Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a denominação da Avenida Landri Sales, que passará a se chamar de **AVENIDA MARIA DE LOURDES MACHADO DE RESENDE**.

**Art. 2º** - Fica a Prefeitura Municipal de Piracuruca incumbida de fazer a atualização da identificação da via com a citada nomeação, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, companhias de água, energia e telefônica, e a qualquer órgão que necessita de tais informações.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, em 05(cinco) de dezembro de 2012.

---

Raimundo Vieira de Brito  
Prefeito Municipal